



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 462, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

Aprova operação de permuta de imóvel que menciona em circunstância que define.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a permuta feita pelo Executivo com o Sr. Paulo Balduino Flabes, de um imóvel do Patrimônio Municipal, situado na Avenida 101, esquina com Rua 98, nesta cidade, por um imóvel particular situado à Avenida 101, esquina com Rua 106, autorizada pela lei municipal nº 418, de 19 de agosto de 1974, com a volta, ao permutante privado, da importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em virtude de ser a importância autorizada naquela lei, em seu artigo segundo, não refletir a real diferença de valores à época da transação, que se deu em 23 de janeiro de 1975.

Art. 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 13 de setembro de 1976.

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mms/.